



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## RESOLUÇÃO Nº 1, DE 04 DE ABRIL DE 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

COLEGIADO DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Colegiado do curso de Biotecnologia, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 223087.019618/2023-31 e o que foi decidido em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2024, realizada em 04 de Abril de 2024, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma do Anexo, a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso(TCC) do curso de Biotecnologia da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Salles Dias, Coordenador de Graduação do Curso de Biotecnologia**, em 04/04/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1225632** e o código CRC **7F06A107**.

## ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 1, DE 04 DE ABRIL DE 2024

### REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

Em atendimento ao Regulamento Geral dos dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG” ( RESOLUÇÃO CEPE Nº 73, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023) a **Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão do Curso de Biotecnologia (CTCC)** estabelece as normas específicas de regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Biotecnologia.

#### CAPÍTULO I

##### DO CONCEITO

Art. 1º O TCC será o resultado do desenvolvimento oriundo de um projeto de extensão ou projeto de pesquisa e revisão bibliográfica ou iniciação científica ou desenvolvido em estágio ou para este fim, na área de biotecnologia. O TCC poderá ser redigido de forma monográfica de acordo com o Manual de Normatização de trabalhos da UNIFAL-MG, ou na forma de artigo científico, desde que mantenha os elementos pré-textuais de acordo a normas de redação.

Parágrafo Único : O projeto deverá apresentar um questionamento ou problema, que direcionará a geração e/ou discussão de resultados próprios ou fundamentados na literatura.

#### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS

Art. 2º O TCC tem por finalidade propiciar ao aluno:

I - estímulo à produção científica;

- II - aprofundamento de um tema da área de biotecnologia;
- III - formação interdisciplinar;
- IV - desenvolvimento da capacidade científica, crítica, reflexiva e criativa na área de interesse;
- V - realização de experiências de pesquisa e extensão;
- VI - inter-relação entre teoria e prática;
- VII - interação entre o Corpo Docente e Discente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMISSÃO DO TCC**

Art. 3º A coordenação do TCC será realizada por professores das disciplinas do Curso de Biotecnologia, indicados pelo Colegiado do referido curso e nomeados por portaria da Pró Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG, constituindo a CTCC.

Art. 4º À Comissão compete:

- I - preparar e apresentar calendário anual com datas para entrega do tema, do projeto e do trabalho final, bem como da avaliação pela Banca Examinadora e da apresentação pública do TCC, compatível com o calendário acadêmico;
- II - cuidar para que o cronograma seja rigorosamente cumprido;
- III - orientar os discentes na escolha de docentes orientadores; acompanhar o processo de avaliação do projeto e do trabalho final do TCC;
- IV - controlar o número de orientandos por professor, bem como fazer levantamento dos alunos que não indicaram tema e/ou orientador;
- V - formalizar a escolha do orientador e co-orientador pelo aluno e mediar, se necessário, as relações entre orientador e aluno;
- VI - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- VII - apreciar e aprovar as bancas examinadoras;
- VIII - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;
- IX - receber do orientador os formulários com aceite e confirmação do recebimento do exemplar do TCC por cada um dos membros da Banca Examinadora (APÊNDICE I);
- X - receber do orientador os resultados da avaliação da Banca Examinadora, publicar e encaminhar o resultado final ao DRGCA;
- XI - receber o TCC em sua forma final e definitiva em formato digital aprovada pelo orientador, para arquivamento.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA CARGA HORÁRIA E ÉPOCA DE REALIZAÇÃO**

Art. 5º O TCC será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Trabalho de Conclusão de Curso I - TCC I e Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC II conforme dinâmica curricular.

Art. 6º A disciplina TCC I deverá ser ministrada, por um membro da CTCC até o 6º período e o TCC II deverá ser finalizado no 8º período do Curso.

Art. 7º O cronograma de apresentação do TCC II será estabelecido e divulgado pela CTCC.

### **CAPÍTULO V**

#### **DO PROJETO, DA ORIENTAÇÃO E DA REGULAMENTAÇÃO**

Art. 8º O projeto e o trabalho final do TCC poderão ser elaborados em conjunto por até dois alunos.

Parágrafo Único - Excepcionalmente o número de alunos poderá ser maior, desde que expressamente autorizado pela CTCC.

Art. 9º O Projeto deverá ser elaborado sobre tema relacionado com a área do orientador ou do co-orientador, se for o caso, que deverá firmar um compromisso de orientação mediante o preenchimento de um formulário simplificado (APÊNDICE II).

Art. 10 Poderão ser orientadores do TCC os professores efetivos da Instituição com experiência na temática a ser desenvolvida, professores substitutos e visitantes até a data final do contrato, pesquisadores em estágio Pós-doutoral registrado na UNIFAL-MG e Pós-graduandos devidamente matriculados em PPGs da UNIFAL-MG, supervisores de estágio das empresas os quais devem ter pós-graduação na área ou experiência compatível com a temática. Aos TCCs cuja a orientação não seja de professores do quadro efetivo da UNIFAL-MG, será obrigatório a estes TCCs possuírem como coorientadores professores do quadro efetivo da UNIFAL-MG.

Parágrafo Único: Cada orientador orientará até dois projetos de TCC. Excepcionalmente, o número de projetos poderá ser maior, desde que expressamente autorizado pela CTCC. No caso do término do vínculo com a instituição, professores substitutos e pesquisadores em estágio Pós-doutoral, bem como Pós-graduandos podem terminar a orientação até o final do semestre letivo corrente

ou solicitar a transferência da orientação para outro professor da instituição à CTCC.

Art. 11 Para os casos em que não houver docente habilitado na temática escolhida pelo acadêmico, poderá haver a figura do co-orientador.

Parágrafo Único: São considerados co-orientadores os professores da UNIFAL-MG, professores de outras Instituições de Ensino Superior ou profissionais com comprovada atuação na área de interesse do projeto.

Art. 12 Ao Orientador caberá orientar, rever e aprovar a redação final do trabalho, encaminhar aos membros da banca examinadora cópias do TCC, encaminhar à CTCC uma cópia do mesmo e o formulário de agendamento de defesa, constando o membros da Banca Examinadora no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data proposta para a defesa (APÊNDICE III).

## **CAPÍTULO VI**

### **DA AVALIAÇÃO**

Art. 13 A aprovação na disciplina TCC I exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), apresentação do projeto e nota mínima seis numa escala de zero a dez.

§ 1º O projeto de monografia será corrigido e avaliado pelo orientador do trabalho e pelo responsável pela disciplina TCC I.

§ 2º O orientador do trabalho poderá indicar outro avaliador, desde que encaminhe o nome ao responsável pela disciplina.

§ 3º A avaliação do TCC I tem por objetivo principal analisar e propor melhorias ao projeto apresentado (APÊNDICE II).

§ 4º Os acadêmicos, com frequência regular cuja nota final seja maior que 4,0 (quatro) e menor que 6,0 (seis), terão oportunidade de uma segunda apresentação do projeto, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 14 A Avaliação do TCC II pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

§ 1º do trabalho escrito: de acordo com as normas constantes no Manual de Normalização e Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da UNIFAL-MG, disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/normalizacao-de-trabalhos-academicos/>; da demonstração do produto ou materiais resultantes do trabalho realizado; ou de artigo científico, escrito de acordo com as normas de periódico indexado e com corpo editorial, na área de concentração da pesquisa realizada;

§ 2º da apresentação pública: o candidato deverá apresentar o trabalho de TCC II resumido em sessão pública presencial ou on-line o qual será avaliado pela banca examinadora. A duração máxima da apresentação e o tempo de arguição dos membros da banca serão definidos pela CTCC. A forma de apresentação presencial ou on-line deve ser comunicada à Comissão do CTCC no momento da entrega dos trabalhos.

Art. 15 Será aprovado na disciplina TCC II o acadêmico com, no mínimo, 75% de frequência e cuja nota final represente a média dos valores atribuídos na ficha de avaliação igual ou superior a 6,0 (seis) (APÊNDICES IV).

§ 1º - O acadêmico cuja nota final seja maior que 4,0 (quatro) e menor que 6,0 (seis), terá oportunidade de uma segunda apresentação do TCC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Neste caso a Banca Examinadora será constituída pelos mesmos membros;

§ 2º - O acadêmico que obtiver nota final inferior a 4,0 (quatro) na primeira avaliação ou obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) na segunda avaliação será considerado reprovado, devendo inscrever-se novamente com um orientador e elaborar um novo TCC.

Art. 16 A banca examinadora para a avaliação do TCC II será composta pelo orientador (presidente), dois membros titulares e um suplente, podendo ser professores efetivos, visitantes ou substitutos de instituição de nível superior, pesquisadores em estágio Pós-doutoral com vínculo na UNIFAL-MG, pós-graduandos de Programas de Pós Graduação da UNIFAL-MG e um membro suplente professor da UNIFAL-MG, sugeridos pelo orientador e aprovados pela CTCC (APÊNDICE III).

Parágrafo Único: A critério da CTCC, poderá também integrar a banca examinadora um profissional com nível superior completo com experiência na temática do trabalho a ser avaliado.

Art. 17 Após a correção e aprovação pela banca examinadora deverão ser entregues à CTCC um exemplar do trabalho em formato digital, devidamente identificado no prazo máximo de 60 dias.

Parágrafo Único: O orientador deverá verificar o atendimento da correção sugerida pela banca examinadora e encaminhar a versão final à CTCC.

Art. 18 Após aprovação pela banca examinadora e feito as correções finais do trabalho, deverão ser entregues ao presidente da CTCC, uma cópia no formato digital devidamente identificada, os formulários (APÊNDICE III, IV) e encaminhamento da versão final e o termo de autorização para publicação eletrônica (APÊNDICE V), no prazo máximo definido no Art.17.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela CTCC.

## **APÊNDICE I**

### **TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR REFERENTE AO TCC PARA O**

### **PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TCC DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA**

Eu, \_\_\_\_\_, comprometo-me a orientar o  
aluno(a) \_\_\_\_\_ no Trabalho de Conclusão de Curso, sobre o tema

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador(a)

Alfnas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## APÊNDICE II

### AValiação DE PROJETO DE TCC DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA REFERENTE AO TCC I

Título do projeto:

Aluno:

Orientador:

Co-orientador:

#### Para a avaliação do projeto considerar os itens abaixo especificados

Título:

Adequado/inadequado

2. Objetivo :

Coerência do objetivo com a proposta do trabalho

Clareza

3. Revisão de literatura:

Suficiente/insuficiente

Atualizada/desatualizada

Coerente/incoerente

4. Metodologia:

Correta/incorreta

Adequada/inadequada

Atualizada/desatualizada

Suficiente/insuficiente

Compatível/incompatível com os objetivos

5. Cronograma físico de execução:

Adequado/extenso

Atividades suficientes/insuficientes

6. Originalidade

Resultado da avaliação:

a.  nota de 8,00 a 10,00

b.  nota de 6,00 a 7,99

c.  nota de 4,00 a 5,99

d.  nota abaixo de 4,00

## APÊNDICE III

### REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO TCC II DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

Eu, \_\_\_\_\_ orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso,  
intitulado \_\_\_\_\_

tendo como orientando(a)(as)

REQUEIRO à CTCC do Curso de Biotecnologia da UNIFAL-MG a designação de Banca Examinadora e da data para a apresentação do TCC, se possível dentre as sugestões que se seguem.

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora:

|          | Nome | Instituição de Origem |
|----------|------|-----------------------|
| Membro 1 |      |                       |
| Membro 2 |      |                       |
| Suplente |      |                       |

Data:

Atenciosamente,

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Orientador(a)

#### APÊNDICE IV

#### AVALIAÇÃO / ATA DO TCC II - CURSO DE BIOTECNOLOGIA

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

Aluno(a) \_\_\_\_\_

Orientador(a)/Co-orientador(a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Horários: Início: \_\_\_ horas Término \_\_\_ horas

Avaliação: Atribuir 10 pontos para cada item.

**Membro I:** Nome do examinador: \_\_\_\_\_

Nota: apresentação Oral: \_\_\_\_\_ ; apresentação Escrita: \_\_\_\_\_.

**Membro II:** Nome do examinador: \_\_\_\_\_

Nota: apresentação Oral: \_\_\_\_\_ ; apresentação Escrita: \_\_\_\_\_.

**Orientador:** Nome do Orientador: \_\_\_\_\_

Nota: apresentação Oral: \_\_\_\_\_ ; apresentação Escrita: \_\_\_\_\_.

\* **Média das notas:** \_\_\_\_\_. \* média das seis (6) notas.

Critérios a serem observados na avaliação:

**Apresentação Oral:** Pertinência do assunto, sequência de apresentação, domínio, postura, expressão oral, uso de termos técnicos, conclusão, observação do tempo de apresentação.

**Escrita:** Estrutura, conteúdo, linguagem, objetivo, conclusões e pontualidade na entrega.

No dia \_\_\_\_\_, com início às \_\_\_\_\_, foi realizada a sessão de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do Candidato (a) \_\_\_\_\_, que apresentou o seguinte título: \_\_\_\_\_". De acordo com os requisitos legais, a Comissão Examinadora designada para proceder ao exame, foi presidida pelo (a) Orientador (a) \_\_\_\_\_ e sendo a banca compostas pelos membro 1 \_\_\_\_\_ e membro 2 \_\_\_\_\_. Após a arguição em sessão pública, a Comissão deliberou considerar o candidato (a) \_\_\_\_\_, atribuindo-lhe a nota \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_). Para constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Examinadora.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Membro 1: \_\_\_\_\_

Assinatura Membro 2: \_\_\_\_\_

Assinatura Orientador: \_\_\_\_\_

## APÊNDICE V

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE TCCS DO CURSO EM BIOTECNOLOGIA

Na qualidade de titular dos direitos autorais da publicação, autorizo o curso de Biotecnologia da UNIFAL-MG a disponibilizar uma cópia digital em sites do Curso, Unidades Acadêmicas e/ou Biblioteca da UNIFAL-MG, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo a Lei nº 9610/98, o texto integral da obra abaixo citada, conforme permissões assinaladas, para fim de leitura, impressão, download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir da data abaixo.

#### 1. Identificação

Título: \_\_\_\_\_

Número de páginas: \_\_\_\_\_

Data da Defesa: : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Autor: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Co-orientador : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### 2. Informação de acesso ao documento

Liberação para publicação: \_\_\_ Sim, \_\_\_ Não.

Liberação: \_\_\_ Inteira, \_\_\_ Parcial (resumo/abstract).

Local: \_\_\_\_\_. Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autor Assinatura do Orientador

Por fim, seguem os link para verificar a conformidade das assinaturas previstas na Lei nº 14.063/2020:

Assinatura simples do SEI: [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Assinatura avançada gov.br e qualificada com certificado digital do ICP-Brasil: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>

0.1.

Referência: Processo nº 23087.019618/2023-31

SEI nº 1225632